



PUBLICADO EM PLACAR  
Em 22/07/03  
*Silvânia dos Reis Silva*  
Assistente 1  
Mat.: 13888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 232, DE 22 DE *Julho* DE 2003.

**Aprova o microparcelamento da Quadra ARNE 74, Loteamento Palmas, 3ª etapa e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o microparcelamento da Quadra ARNE 74, Loteamento de Palmas, 3ª etapa, com área de 260.955,035m², nesta Capital, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 99013446.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1615, de 24 de outubro de 2001.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 22 dias do mês *Julho* de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

*Nilmar Gavino Ruiz*  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município